



PROCESSO LICITATÓRIO N°: 91/2026

Modalidade: DISPENSA N° 71/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, por profissional com formação em Educação Física e graduação na modalidade, visando à promoção do esporte, inclusão social, formação de valores e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Fortaleza de Minas/MG, em especial de crianças, adolescentes e jovens.

AUTUAÇÃO

Aos 29 de abril de 2026, nesta Prefeitura, autuei documentos que se seguem.

Eu Paula de Miranda Nobre, digitei e subscrevo.

Assinatura: _____ .



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG

Setor Requisitante: Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente

Responsável: Marisa Leão Prado – Diretora do Departamento

Data: Fortaleza de Minas/MG, **28 de abril** de 2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento ao disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu no âmbito do Município de Fortaleza de Minas/MG, voltados à promoção do esporte, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Fortaleza de Minas/MG, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional habilitado em Educação Física com certificação em Jiu-Jitsu, visando ministrar aulas regulares da



modalidade à população municipal, especialmente a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

A demanda se fundamenta na reconhecida relevância do Jiu-Jitsu como instrumento de promoção da saúde física e mental, formação de valores, disciplina, respeito, autocontrole e superação pessoal. O esporte, nesse contexto, assume papel estratégico como ferramenta de transformação social, oferecendo alternativa ao tempo ocioso e afastando crianças e adolescentes de situações de risco social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Pessoa jurídica com objeto social compatível com a prestação de serviços de ensino de esportes e/ou atividades físicas;
- b) Disponibilização de profissional com Bacharelado em Educação Física, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- c) O profissional designado pela empresa deverá possuir graduação comprovada em Jiu-Jitsu, com registro em federação ou confederação reconhecida;
- d) Experiência comprovada no ensino da modalidade para crianças, adolescentes e adultos;
- e) Capacidade de acompanhar e dirigir equipes em competições municipais, regionais e estaduais;
- f) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Foram levantadas as seguintes alternativas para suprir a necessidade identificada:

Alternativa 1 – Contratação direta de pessoa jurídica especializada: Modalidade que possibilita a formalização de vínculo contratual por prazo determinado, com garantia de continuidade e qualidade dos serviços, além de segurança jurídica ao município. É a solução mais adequada ao objeto e ao valor estimado.



Alternativa 2 – Contratação de profissional autônomo (pessoa física): Embora tecnicamente viável, essa modalidade apresenta riscos trabalhistas para o município, notadamente a possibilidade de reconhecimento de vínculo empregatício, o que desaconselharia sua adoção.

Alternativa 3 – Convênio ou parceria com entidade do terceiro setor: Dependeria da existência de organização com estrutura adequada no município, o que não foi identificado para a modalidade específica de Jiu-Jitsu.

Solução adotada: Contratação direta de pessoa jurídica especializada, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar dentro do limite de valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (R\$ 65.492,11).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS

Descrição	Unid	Quant	Valor Unit Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu por profissional habilitado	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Valor total anual estimado: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) Valor total para 3 anos (prazo estimado): R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

O valor estimado está dentro do limite de R\$ 65.492,11 estabelecido pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, sendo tecnicamente adequado à realidade do mercado local.

6. JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se na adequação do valor à modalidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na especificidade do objeto – que demanda profissional com formação técnica específica – e na continuidade da política pública municipal



de promoção do esporte e inclusão social. A empresa identificada, Marchetti LTDA (CNPJ: 59.956.387/0001-05), possui CNAE principal compatível com o objeto (93.13-1-00 – Atividades de condicionamento físico) e CNAE secundário de ensino de esportes (85.91-1-00), além de estar sediada no próprio município, o que garante disponibilidade e comprometimento com a comunidade local.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas conjuntamente.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu não gera impactos ambientais negativos relevantes.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e pela conveniência da contratação pretendida, mediante dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas/MG, 29 de abril de 2026.

Marisa Leão Prado

Diretora do Departamento Municipal de Cultura,

Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo de Dispensa de Licitação nº 91/2026

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, por profissional com formação em Educação Física e graduação na modalidade, visando à promoção do esporte, inclusão social, formação de valores e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Fortaleza de Minas/MG, em especial de crianças, adolescentes e jovens.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, cujo limite para dispensa é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);
- b) Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar;
- c) Arts. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, relativos ao contrato administrativo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreendem:

- a) Ministras aulas regulares de Jiu-Jitsu para crianças, adolescentes e demais interessados da comunidade municipal;
- b) Elaborar, planejar e executar planos de aula compatíveis com as faixas etárias e níveis dos alunos;
- c) Desenvolver o aspecto técnico e físico dos alunos por meio das práticas específicas da modalidade;



- d) Promover valores como disciplina, respeito, autocontrole e superação pessoal;
- e) Realizar atividades físicas voltadas à promoção da saúde e bem-estar dos participantes;
- f) Acompanhar e dirigir as equipes do município em competições municipais, regionais e estaduais;
- g) Registrar a frequência dos alunos e elaborar relatórios periódicos de atividades ao setor requisitante;
- h) Desenvolver projetos integrados junto ao Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Meio Ambiente;
- i) Trabalhar com treinamento de rendimento e performance voltado a competições;
- j) Incentivar a socialização e a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- k) Contribuir para a formação cidadã dos alunos no contraturno escolar.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL

Habilitação jurídica: Contrato social ou estatuto em vigor, com objeto social compatível com a prestação de serviços de ensino esportivo ou atividades físicas.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Certidão Negativa de Débitos Federais (CND/PGFN-RFB),
- b. certidão negativa estadual,
- c. certidão negativa municipal,
- d. certidão negativa do FGTS (CRF) e,
- e. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Qualificação técnica: O profissional que executará os serviços deverá apresentar:

- a. diploma ou certificado de Bacharelado em Educação Física;



- b. registro ativo no CREF;
- c. certificado de graduação em Jiu-Jitsu;
- d. comprovação de registro em federação ou confederação da modalidade;
- e. histórico de competições ou atuação em projetos sociais, escolas ou academias.

5. LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências do Município de Fortaleza de Minas/MG, em local a ser definido pela Administração Municipal, em horários compatíveis com a demanda dos alunos, em especial no contraturno escolar, conforme cronograma a ser acordado entre as partes na assinatura do contrato.

6. PRAZO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo permitido por lei, desde que devidamente justificado, com previsão orçamentária e manifestação favorável do setor requisitante.

7. VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu por profissional habilitado	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Valor total do contrato (12 meses): R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 02006005.2781100342.054.3390390000

Descrição: Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar profissional com a qualificação técnica exigida;
- b) Cumprir os horários e a carga horária acordada;
- c) Apresentar relatório mensal de atividades e frequência dos alunos;
- d) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- e) Não subcontratar os serviços objeto deste contrato sem prévia autorização municipal;
- f) Comunicar ao município qualquer situação impeditiva à regular prestação dos serviços;
- g) Garantir a continuidade dos serviços em caso de ausência do profissional designado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento mensal no prazo acordado em contrato;
- b) Disponibilizar o espaço físico necessário à realização das aulas;
- c) Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do fiscal designado;
- e) Emitir as ordens de serviço e documentos necessários à execução contratual.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite do fiscal do contrato, por meio de depósito em conta bancária da contratada.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo município, que acompanhará a execução dos serviços, atestará a



frequência e a qualidade das aulas, e registrará eventuais ocorrências no processo administrativo, nos termos dos Arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos Arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

Marisa Leão Prado

Diretora do Departamento Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente
Integrante Requisitante



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n° 91/2026

ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021.

O Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente justificativa para a contratação direta, sem realização de licitação, por meio de dispensa com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu.

1. DO OBJETO

Contratação da empresa Marchetti LTDA (CNPJ: 59.956.387/0001-05) para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu no Município de Fortaleza de Minas/MG, pelo valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços que não sejam de engenharia e para aquisições cujo valor seja inferior ao limite previsto.



Com a atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicado no DOU de 30.12.2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, o limite para serviços em geral passou a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O valor anual do contrato pretendido é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), muito inferior ao limite legal. Mesmo considerando a estimativa de contratação pelo prazo de 3 anos, o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) permanece abaixo do teto estabelecido, não configurando fracionamento indevido, uma vez que o contrato é único e indivisível por sua natureza.

3. DA NECESSIDADE E DA MOTIVAÇÃO

A necessidade da contratação é plenamente justificada pela demanda social identificada no município. A prática do Jiu-Jitsu tem se revelado uma das mais eficazes ferramentas de promoção da saúde, disciplina, inclusão social e prevenção à vulnerabilidade, em especial entre crianças, adolescentes e jovens.

A ausência de profissional habilitado representa lacuna grave na oferta de atividades esportivas estruturadas pelo poder público municipal.

Ademais, a contratação atende diretamente aos objetivos constitucionais inscritos no Art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada



cidadão, bem como à Lei n° 9.615/1998 (Lei Pelé) e à Política Nacional do Esporte.

4. DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO

Declara-se, para os devidos fins, que a presente contratação não constitui fracionamento do objeto, sendo a demanda tecnicamente indivisível, nos termos do §1° do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, estão presentes todos os requisitos legais que autorizam a dispensa de licitação, razão pela qual se requer o prosseguimento do processo, com a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do §3° do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Fortaleza de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

Marisa Leão Prado

Diretora do Departamento Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo de Dispensa de Licitação n° 91/2026

Empresa indicada: Marchetti LTDA

CNPJ: 59.956.387/0001-05

Representante Legal: Marcelo de Almeida Marchetti

Endereço: Rua Ferreira Muniz, 226 - Centro - Fortaleza de Minas/MG
- CEP: 37.905-000

E-mail: marchetti.ltdda2025@gmail.com

Telefone: (35) 8405-2744.

1. DO OBJETO SOCIAL

A empresa Marchetti LTDA possui CNAE principal 93.13-1-00 (Atividades de condicionamento físico) e CNAE secundário 85.91-1-00 (Ensino de esportes), atividades plenamente compatíveis com o objeto contratual. A empresa está constituída como Microempresa (ME), modalidade societária de Sociedade Empresária Limitada, com situação cadastral ativa desde 18/03/2025.

2. DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

A empresa apresentou proposta comercial formalizada, datada de 28 de abril de 2026, com valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), compatível com os valores de mercado praticados para serviços similares em municípios de porte equivalente na região, conforme pesquisa de preços constante do processo (Documento 5), o preço ofertado é condizente com a realidade do mercado local e regional.

3. DA PRESENÇA NO MUNICÍPIO

A empresa é sediada no próprio Município de Fortaleza de Minas/MG, o que garante maior disponibilidade, comprometimento com a



comunidade local e facilidade operacional para o cumprimento dos horários de aulas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O representante legal da empresa, Marcelo de Almeida Marchetti, é o profissional que prestará os serviços, possuindo as qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo formação em Educação Física, registro no CREF e graduação em Jiu-Jitsu com experiência comprovada na modalidade.

5. DA REGULARIDADE CADASTRAL

A empresa encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa, conforme comprovante emitido pela Receita Federal em 06/03/2026.

6. CONCLUSÃO

Diante das razões acima expostas, justifica-se plenamente a indicação da empresa Marchetti LTDA como fornecedora para a presente contratação, estando presentes todos os requisitos de compatibilidade técnica, adequação de preço, regularidade cadastral e capacidade operacional para a execução do objeto.

Fortaleza de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

Marisa Leão Prado

Diretora do Departamento Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS/COTAÇÃO DE MERCADO

Processo Administrativo nº 91/2026

Dispensa de Licitação nº 71/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu.

Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente

Responsável: Marisa Leão Prado – Diretora do Departamento

Período da Pesquisa: 16/04/2026 a 06/05/2026

Fonte: Banco de Preços – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Fundamentação Legal: Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 (SEGES/ME)

1. METODOLOGIA APLICADA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta a pesquisa de preços para aquisições e contratações de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, adotada como parâmetro pela municipalidade por seus critérios técnicos consagrados. O método matemático aplicado foi a **Média Aritmética** dos preços obtidos, conforme Art. 3º, inciso V, da referida Instrução Normativa. Os cálculos foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do **Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, garantindo precisão e confiabilidade dos valores apurados. Os critérios estatísticos adotados para validação dos preços coletados foram os seguintes: preços superiores a 30% da média do rol coletado foram considerados excessivamente elevados e descartados; preços inferiores a 70% da média do rol coletado foram considerados inexequíveis e igualmente descartados.



2. FONTES CONSULTADAS E PREÇOS COLETADOS

2.1 Mapa Comparativo de Preços – Contratações Similares no PNCP

Nº	Órgão Contratante Referência	Fonte	Profissional Empresa Referenciada	Valor Unitário Mensal	Avaliação Estatística
01	Município de Quadra/SP – Contrato similar de Professor de Artes Marciais	PNCP–Portal Nacional de Contratações Públicas	Anderson Rodrigues da Silva	R\$ 1.500,00	VÁLIDO
02	Município de Santana de Cataguases/MG – Contrato similar de Professor de Artes Marciais	PNCP–Portal Nacional de Contratações Públicas	Luciano de Sousa Vieira (CNPJ: 59.145.356)	R\$ 1.650,00	VÁLIDO
03	Município de São João do Manteninha/MG – Contrato similar de Professor de Artes Marciais	PNCP–Portal Nacional de Contratações Públicas	Faustino Grandchaldre Benedito	R\$ 1.516,67	VÁLIDO

2.2 Proposta Comercial do Fornecedor

Nº	Empresa	CNPJ	Data da Proposta	Valor Unit Mensal	Situação
01	Marchetti LTDA	59.956.387/0001-05	28/04/2026	R\$ 1.600,00	Proposta formal apresentada



3. QUADRO RESUMO DOS PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE ESTATÍSTICA

Critério Estatístico	Valor Apurado
Preço Referência 1 (Município de Quadra/SP)	R\$ 1.500,00
Preço Referência 2 (Município de Santana de Cataguases/MG)	R\$ 1.650,00
Preço Referência 3 (Município de São João do Manteninha/MG)	R\$ 1.516,67
Média Aritmética (Preço Estimado de Referência)	R\$ 1.555,56
Mediana	R\$ 1.516,67
Desvio Padrão Amostral	R\$ 82,21
Coefficiente de Variação	5,29%
Preço mínimo válido (limite inferior – 70% da média)	R\$ 1.088,89
Preço máximo válido (limite superior – 130% da média)	R\$ 2.022,23
Quantidade de preços válidos utilizados	3 (três)



4. PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS – ITEM A SER CONTRATADO

Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Ref. 1 Quadra/SP	Ref. 2 Santana Cataguases/MG	Ref. 3 São João Manteninha/MG	Média de Referência	Proposta Marchetti LTDA	Situação da Proposta
Educador Físico com graduação em Jiu-Jitsu	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.516,67	R\$ 1.555,56	R\$ 1.600,00	COMPATÍVEL
TOTAL ANUAL (12 meses)			R\$ 18.000,00	R\$ 19.800,00	R\$ 18.200,04	R\$ 18.666,72	R\$ 19.200,00	
TOTAL ESTIMADO (36 meses)			R\$ 54.000,00	R\$ 59.400,00	R\$ 54.600,12	R\$ 56.000,16	R\$ 57.600,00	

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E VALIDAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO

Campo	Valor
Média aritmética dos preços válidos coletados	R\$ 1.555,56/mês
Valor da proposta apresentada – Marchetti LTDA	R\$ 1.600,00/mês
Diferença em relação à média de referência	+ R\$ 44,44/mês
Percentual da proposta em relação à média	102,86%
Limite superior aceito (130% da média)	R\$ 2.022,23/mês
Enquadramento dentro do limite superior	SIM – dentro do limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Campo	Valor
Preço da proposta é excessivamente elevado?	NÃO
Preço da proposta é inexequível?	NÃO
Conclusão sobre a compatibilidade do preço	PREÇO COMPATÍVEL COM O MERCADO

6. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Período	Valor Mensal	Total
Vigência inicial – 12 meses	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
1ª Renovação – 12 meses	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
2ª Renovação – 12 meses	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Estimativa total para 36 meses	R\$ 1.600,00	R\$ 57.600,00
Limite legal – Art. 75, II, Lei 14.133/2021 (Decreto 12.807/2025)	–	R\$ 65.492,11
Percentual do limite legal utilizado (valor anual)	–	29,31%
Percentual do limite legal utilizado (valor total 36 meses)	–	87,95%

Fortaleza de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

Marisa Leão Prado

Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028



Rua Santa Cruz nº 25
CEP 37.905-000 – For
CNPJ 18.241.760/000

ninas.mg.gov.br
leminas.mg.gov.br
3959



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 71/2026

A Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.242.760/0001-56, com sede na Rua Santa Cruz, 259 - Centro - Fortaleza de Minas/MG, torna público que realizará contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme as seguintes informações:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, por profissional com formação em Educação Física e graduação na modalidade, visando à promoção do esporte, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população municipal.

EMPRESA CONTRATADA: Marchetti LTDA

CNPJ: 59.956.387/0001-05

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL (12 meses): R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, renovável por igual período

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02006005.2781100342.054.3390390000 - Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

RESPONSÁVEL: Márcio Domingues Andrade - Prefeito Municipal

O processo administrativo encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG, sita na Rua Santa Cruz, 259 - Centro, no horário de expediente.

Fortaleza de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

Paula de Miranda Nobre

Presidente da Comissão de Dispensa de Licitação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

A Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.242.760/0001-56, com sede na Rua Santa Cruz, nº 259, Centro, Fortaleza de Minas/MG, por meio da Comissão de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 22, de 16 de fevereiro de 2024, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 42, de 11 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em curso processo de Dispensa de Licitação para contratação nas condições abaixo especificadas, ficando aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de eventuais propostas concorrentes e impugnações.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de aulas de Jiu-Jitsu, por profissional com formação em Educação Física e graduação na modalidade, visando à promoção do esporte, disciplina, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Fortaleza de Minas/MG.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (limite: R\$ 65.492,11), c/c Decreto Municipal nº 22/2024 e Decreto Municipal nº 42/2025.

3. FORNECEDOR PRETENDIDO

Empresa: Marchetti LTDA

CNPJ: 59.956.387/0001-05

Representante Legal: Marcelo de Almeida Marchetti

Endereço: Rua Ferreira Muniz, nº 226 - Centro - Fortaleza de Minas/MG - CEP: 37.905-000

Atividade Principal (CNAE): 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

Atividade Secundária: 85.91-1-00 - Ensino de esportes

4. VALOR ESTIMADO

Valor mensal: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Valor total para 12 (doze) meses: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)



O valor apresentado é compatível com a pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES n° 65, de 07 de julho de 2021, resultando em preço médio de referência de R\$ 1.555,56/mês, conforme relatório emitido em 06/05/2026.

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, renovável por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02006005.2781100342.054.3390390000 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Exercício 2026.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CONCORRENTES E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa jurídica interessada em apresentar proposta concorrente para o mesmo objeto, em condições iguais ou mais vantajosas para a Administração, poderá fazê-lo durante o período de publicação deste aviso, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação, conforme quadro abaixo:

Evento	Data
Data de publicação do aviso	04 de maio de 2026 (segunda-feira)
Início do prazo para propostas/impugnações	04 de maio de 2026
Encerramento do prazo (3° dia útil)	06 de maio de 2026 (quarta-feira)
Data prevista para assinatura do contrato	A partir de 07 de maio de 2026



8. FORMA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS :

As propostas concorrentes e eventuais impugnações deverão ser apresentadas, por escrito, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, situada na Rua Santa Cruz, nº 259, Centro, Fortaleza de Minas/MG, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h às 16h), ou pelo e-mail institucional da Comissão de Dispensa de Licitação, até o encerramento do prazo indicado no item anterior.

A proposta deverá conter: identificação completa do proponente (razão social, CNPJ, endereço e telefone), descrição do serviço ofertado, valor mensal e anual, prazo de validade da proposta e assinatura do representante legal.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O processo administrativo completo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Justificativa de Dispensa e demais documentos, encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, na Rua Santa Cruz, nº 259, Centro, no horário de expediente, podendo também ser solicitado pelo telefone (35) 99875-3959

10. SETOR REQUISITANTE

Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente

Responsável: Marisa Leão Prado – Diretora.

Fortaleza de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

Paula de Miranda Nobre

Presidente da Comissão de Dispensa de Licitação
Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG

Este aviso é publicado em cumprimento ao Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 42, de 11 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com início em 04/05/2026 e encerramento em 06/05/2026.

*Código de Validação da Pesquisa de Preços – Banco de Preços:
Th5ph3rUDhEclBvPbBa6vzPOPbldkn5BmfhUUyGn3b8qHU8nPtm6WA*



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Responsável pelo setor de Contabilidade do Município de Fortaleza de Minas/MG, no uso de suas atribuições, DECLARA, para os fins do disposto no Art. 75, §3º, c/c Art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que existe disponibilidade financeira e orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, conforme especificações a seguir:

Campo	Informação
Contratada	Marchetti LTDA
CNPJ	59.956.387/0001-05
Objeto	Prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu
Valor mensal	R\$ 1.600,00
Valor total (12 meses)	R\$ 19.200,00
Dotação Orçamentária	02006005.2781100342.054.3390390000
Descrição da dotação	Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Exercício	2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Declara-se ainda que a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, estando assegurado o crédito necessário para a cobertura das despesas decorrentes da contratação, observado o limite do exercício financeiro correspondente, com possibilidade de empenho e liquidação conforme a execução mensal dos serviços.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fortaleza de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

Marcos Antônio Correa

Chefe do Setor de Contabilidade

Luciene de Melo

Chefe do Setor de Tesouraria



DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Dispensa de Licitação do Município de Fortaleza de Minas/MG, instituída para análise do presente processo, composta pelos membros abaixo identificados, após análise detida de toda a documentação constante dos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 71/2026, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu,

DECLARA:

1. Que o presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo DFD, ETP, Termo de Referência, justificativas técnicas, pesquisa de preços, proposta comercial e documentação de habilitação da empresa;
2. Que o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, é juridicamente adequado, tendo em vista que o valor anual do contrato – R\$ 19.200,00 – é inferior ao limite de R\$ 65.492,11;
3. Que não foi identificado fracionamento indevido do objeto, tampouco simulação ou burla à obrigação de licitar;
4. Que a empresa Marchetti LTDA (CNPJ: 59.956.387/0001-05) apresentou proposta formal compatível com os preços de mercado e possui capacidade técnica compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

5. Que a dotação orçamentária indicada (02006005.2781100342.054.3390390000) é adequada ao objeto da despesa;
6. Que esta Comissão opina pelo DEFERIMENTO da presente Dispensa de Licitação e pela consequente autorização para contratação direta da empresa indicada.

Fortaleza de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

Paula de Miranda Nobre

Presidente da Comissão

Keila Aparecida Leonel

Membro

Marta Adriana da Silva

Membro



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica do processo de Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu.

Responsável: Roger do Prado Aun – Procurador Jurídico Municipal – OAB/MG 101.756

I. DO OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, visando à contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Marchetti LTDA (CNPJ: 59.956.387/0001-05), para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu no Município de Fortaleza de Minas/MG, pelo valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Foram encaminhados à esta Procuradoria os seguintes documentos:

Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Justificativa de Dispensa, Justificativa de Escolha do Fornecedor, Pesquisa de Preços, Proposta Comercial da empresa, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Do Enquadramento Legal

O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto para essa modalidade. Com a atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (DOU 30.12.2025), em vigor desde 1º de janeiro de 2026, o referido limite foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e demais serviços.

O valor anual estimado do contrato é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), valor muito inferior ao limite legal,



caracterizando o enquadramento formal na hipótese de dispensa prevista.

2.2. Da Vedação ao Fracionamento

O §1º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 veda o fracionamento do objeto com o intuito de se enquadrar na hipótese de dispensa ou de ampliar o limite de valor. No caso em tela, o objeto é único e tecnicamente indivisível – prestação continuada de serviços de aulas de Jiu-Jitsu –, não havendo qualquer indicativo de fracionamento indevido. O valor anual de R\$ 19.200,00 enquadra-se dentro do limite mesmo sem qualquer fracionamento.

2.3. Da Instrução do Processo

O processo encontra-se devidamente instruído, conforme exige o §3º do Art. 75 c/c o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, justificativas técnicas e legais, pesquisa de preços de mercado, proposta do fornecedor, documentos de habilitação, e declaração de disponibilidade orçamentária.

2.4. Da Publicidade

O §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 determina a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esta providência deverá ser adotada antes da formalização do contrato.

2.5. Da Compatibilidade do Objeto Social

A empresa Marchetti LTDA possui objeto social compatível com o serviço a ser contratado, conforme demonstrado pelos CNAEs 93.13-1-00 (Atividades de condicionamento físico) e 85.91-1-00 (Ensino de esportes).

2.6. Da Dotação Orçamentária

A dotação 02006005.2781100342.054.3390390000, relativa a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, é adequada para o objeto



pretendido, conforme declaração do setor de Contabilidade e Finanças.

2.7. Da Vigência e Renovação

O prazo contratual de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação por igual período ampara-se no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que prevista no instrumento contratual e devidamente justificada.

III. DA CONCLUSÃO

Diante da análise empreendida, esta Procuradoria Jurídica opina pela **LEGALIDADE E REGULARIDADE** do presente processo de Dispensa de Licitação, desde que observadas as seguintes condicionantes:

- a) Publicação do aviso de contratação direta no PNCP, antes da assinatura do contrato;
- b) Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no momento da assinatura;
- c) Designação formal de fiscal de contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Formalização do contrato nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fortaleza de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

Roger do Prado Aun

Procurador Jurídico Municipal

OAB/MG 101.756



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, Sr. Márcio Domingues Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda elaborado pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e as justificativas técnicas constantes do processo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, favorável à regularidade da contratação;

CONSIDERANDO a Declaração da Comissão de Dispensa de Licitação favorável ao deferimento do processo;

CONSIDERANDO a Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária emitida pelo setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO que o valor do contrato – R\$ 19.200,00 anuais – enquadra-se dentro do limite estabelecido pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR e RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 71/2026, para contratação direta da empresa:

Empresa: Marchetti LTDA

CNPJ: 59.956.387/0001-05

Representante Legal: Marcelo de Almeida Marchetti

Endereço: Rua Ferreira Muniz, 226 – Centro – Fortaleza de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 2º O objeto da contratação é a prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, por profissional com formação em Educação Física e graduação na modalidade, visando à promoção do esporte, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população municipal.

Art. 3º O valor do contrato é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Art. 4º A despesa correrá à conta da dotação orçamentária 02006005.2781100342.054.3390390000 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do exercício de 2026.

Art. 5º Determino a publicação do extrato da presente contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal
Fortaleza de Minas/MG



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP E DIÁRIO OFICIAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, por profissional com formação em Educação Física e graduação na modalidade.

CONTRATADA: Marchetti LTDA – CNPJ: 59.956.387/0001-05

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL (12 meses): R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura, renovável por igual período

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 – limite: R\$ 65.492,11)

DOTAÇÃO: 02006005.2781100342.054.3390390000

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026.

Fortaleza de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS E A EMPRESA MARCHETTI LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.760/0001-56, com sede na Rua Santa Cruz, 259 - Centro - Fortaleza de Minas/MG - CEP: 37.905-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE.

CONTRATADA: MARCHETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.956.387/0001-05, com sede na Rua Ferreira Muniz, 226 - Centro - Fortaleza de Minas/MG - CEP: 37.905-000, neste ato representada por seu sócio e representante legal, Sr. MARCELO DE ALMEIDA MARCHETTI, residente e domiciliado neste Município.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Dispensa de Licitação nº 71/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, por profissional com formação em Educação Física e graduação na modalidade, visando à promoção do esporte, inclusão social, formação de valores e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Fortaleza de Minas/MG, em especial de crianças, adolescentes e jovens, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e no Termo de Autorização e Ratificação, assinado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, a ser informada por esta.

4.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório mensal de atividades, frequência dos alunos e comprovação de regularidade perante o CREF do profissional designado.

4.4. O pagamento ficará suspenso em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, até a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02006005.2781100342.054.3390390000 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,



do exercício financeiro de 2026, e das dotações correspondentes nos exercícios subseqüentes, em caso de renovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Disponibilizar profissional com Bacharelado em Educação Física, registro ativo no CREF e graduação comprovada em Jiu-Jitsu;
- 6.2. Ministras as aulas regularmente, nos horários e locais definidos pelo Contratante;
- 6.3. Elaborar planos de aula e relatórios mensais de atividades;
- 6.4. Registrar a frequência dos alunos e entregar ao fiscal do contrato até o 5º dia útil de cada mês subseqüente;
- 6.5. Acompanhar e dirigir as equipes municipais em competições quando solicitado;
- 6.6. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
- 6.7. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer situação que impeça a regular prestação dos serviços;
- 6.8. Não subcontratar o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.9. Responder pelos danos que seus empregados ou prepostos causarem a terceiros ou ao patrimônio público municipal;
- 6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo estabelecidos neste contrato;
- 7.2. Disponibilizar o espaço físico adequado para a realização das aulas;
- 7.3. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor formalmente designado;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para regularização;
- 7.5. Emitir as ordens de serviço e demais documentos necessários à execução contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Marisa Leão do Prado, servidora designada neste ato pelo Contratante, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como fiscal do contrato.

8.2. O fiscal do contrato registrará em relatório as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, encaminhando-as à autoridade competente para as devidas providências.

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às seguintes sanções, nos termos dos Arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de obrigações de menor gravidade;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigações, calculada sobre o valor mensal do contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses mais graves previstas em lei.

9.2. As sanções previstas nesta cláusula não excluem a responsabilidade civil pelos danos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e pelas formas previstas nos Arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



10.2. Constituem motivos para rescisão por parte do Contratante:

- I. o inadimplemento de obrigações contratuais pela Contratada;
- II. a subcontratação não autorizada;
- III. a irregularidade fiscal ou trabalhista;
- IV. e o descumprimento de normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacuí/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Proposta Comercial da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 91/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata aplicável.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Fortaleza de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal
Fortaleza de Minas/MG
CONTRATANTE

Marcelo de Almeida Marchetti
Representante Legal
Marchetti LTDA CNPJ: 59.956.387/0001-05

TESTEMUNHAS :

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

VISTO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL:

Roger do Prado Aun
Procurador Jurídico Municipal
OAB/MG 101.756



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS

FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

